



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 A
ATA DE REGISTRO Nº 167/2021, PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº
72/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ANBIOTON
IMPORTADORA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,
CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro nº 167/2021, conforme Processo Administrativo nº 6041/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro nº 167/2021 de 17 de Dezembro de 2021, por parte da Administração, por solicitação do Contratado, visando à atualização do endereço Sede da empresa, da seguinte forma:

De: Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426, Galpão 2 - Modelo 2, bairro Água Chata, na Cidade de Guarulhos/SP CEP: 07251-250.

Para: Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410 – Galpão 2 - Modulo 4 - Parte 2, Residencial Real Parque Sumaré – Cidade de Sumaré/SP CEP: 13178-561.

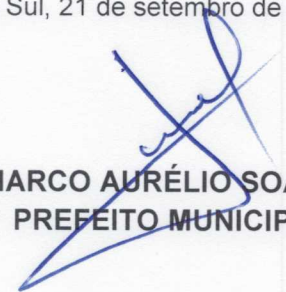
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro nº 167/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pilar do Sul, 21 de setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL